



**FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR – FEM
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020
CONECTCULTURA – ARTE VIVE**

CONSIDERANDO a Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública do Estado do Acre, declarado por meio do Decreto nº 5.830, de 23 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o cenário atual vivenciado pelo Estado do Acre e pelo mundo em decorrência da crise na Saúde Pública Mundial em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o dever da população em adotar medidas de prevenção e de combate à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a finalidade da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour em promover e apoiar as atividades e manifestações culturais da população acreana;

CONSIDERANDO o memorando encaminhado pela Comissão de Processo de Elaboração de Edital de Incentivo à Cultura, que decidiu pela retificação do edital e seus anexos;

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR – FEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE/AC nº 12.467, RETIFICA o presente Edital, publicado originariamente no Diário Oficial do Estado de nº 12.789, de 30 de abril de 2020, que passa a vigorar nos seguintes termos:

1. DO OBJETIVO

1.1. A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, atenta às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de abrangência internacional decorrente da COVID-19, sem se afastar de suas finalidades e dos princípios norteadores da administração pública, lança o presente Edital, que tem por objetivo a seleção de pessoas jurídicas sem fins lucrativos e de natureza cultural, que por sua vez gerenciarão conteúdos artísticos apresentados por artistas, selecionados pela FEM, residentes e domiciliados no Estado do Acre, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Esta iniciativa constitui-se como uma forma de promoção de cultura e movimentação da economia criativa e cultural do Estado, no contexto do estado de emergência de enfrentamento a COVID-19, incentivando a sustentabilidade de artistas e profissionais da cultura do Estado do Acre.

1.3. O Edital também tem por finalidade revelar, reconhecer e promover iniciativas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos artistas que não tenham outra fonte de renda além das advindas de seus trabalhos e produções na área artístico-cultural.

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão participar deste Edital pessoas jurídicas sem fins lucrativos, legalmente constituídas e sediadas no Estado do Acre, cuja atividade principal esteja diretamente relacionada à promoção da



cultura, que tenham no mínimo 02 (dois) anos de existência jurídica com comprovada execução de atividades na área artística e cultural no Estado do Acre e que atendam todas as condições previstas neste Edital, bem como na legislação correlata aplicável.

2.2. Não serão aceitas inscrições de:

- a)** Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, cujas atividades não estejam diretamente relacionadas à promoção da cultura no Estado do Acre;
- b)** Pessoas jurídicas que estejam inadimplentes em editais anteriores, seja na esfera Municipal ou Estadual, em qualquer forma de fomento público;

3. DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES

3.1. As inscrições serão gratuitas, e poderão ser apresentadas no período de **30 de abril de 2020** até o dia **20 de maio de 2020 às 23h59min** (horário do Acre).

3.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do e-mail: **edital.conectcultura@ac.gov.br**, com cópia para o e-mail **edital.conectcultura@gmail.com**, não sendo, sob nenhuma hipótese, aceitas inscrições presenciais ou ainda enviadas por fax, a outro e-mail ou por qualquer outra forma distinta das especificadas neste item.

3.3. A validação da inscrição dos interessados será condicionada ao preenchimento e envio de todos os anexos deste Edital e dos documentos abaixo listados:

- a)** Preenchimento integral do **formulário de inscrição (Anexo I)**;
- b)** Cópia do Contrato Social ou Estatuto, e alterações, se houver;
- c)** Ata de eleição e posse do representante legal, e alterações, se houver;
- d)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e)** Cópia do comprovante atualizado de endereço da instituição;
- f)** Cópia do RG e CPF do representante legal;
- g)** Cópia do comprovante de endereço atualizado do representante legal;
- h)** Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i)** Certidões negativa de débitos municipais, estaduais, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- j)** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.4. A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour acusará o recebimento do e-mail com a inscrição em até 1 (um) dia útil, indicando o número de protocolo de recebimento.

3.5. O envio da documentação pelo e-mail indicado no item 3.2 efetua a inscrição, entretanto, sua seleção neste Edital somente se efetivará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação.

3.6. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, ensejará a desclassificação da entidade.

3.7. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, que se compromete a prestar informações e documentos verídicos, sob pena de incorrer nas penas do art. 299 do Código Penal.

3.8. A documentação encaminhada em conformidade será analisada pela Comissão de Seleção e Avaliação, podendo ser autenticada mediante verificação de registros do proponente junto à Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

3.9. O ato de inscrição da entidade não implica na sua seleção e contratação por parte da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

4. DAS ENTIDADES

4.1. Será selecionado um total de duas entidades, que gerenciarão o valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) cada uma, que deverá, em parte, ser utilizado no pagamento dos artistas inscritos, contemplados através de sorteio.

4.2. Para fins de sorteio e definição dos artistas participantes, as entidades deverão observar o quadro abaixo, com as seguintes especificações:

ITEM	MODALIDADE	CATEGORIA	QUANTIDADE POR CATEGORIA	VALOR A SER PAGO POR CONTEÚDO DIGITAL APRESENTADO (LIVE/VÍDEO)	ORIENTAÇÕES
4.2.1	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS VIRTUAIS	Música	8	R\$ 1.000,00 (para cada artista)	Live/Vídeo com conteúdo artístico, de temática livre (observar o item 8.5), seguindo todas as orientações constantes nos Decretos Estaduais e as recomendações da OMS, relacionados ao enfrentamento da COVID-19 e legislações vigentes sobre o tema. Com duração entre 30 e 60 minutos. Local, produção, estrutura e tecnologia
		Teatro e/ou Contação de Histórias	5		
		Dança	4		
		Curta Metragem de Animação e/ou Performances áudio visual	3		
		Circo	2		
		Cultura Popular	8		
		Artes Urbanas	6		

					disponibilizados pelo artista/realizador cultural, ao seu critério.
4.2.2	WORKSHOPS/ VIVÊNCIAS VIRTUAIS	Artes plásticas	4	R\$ 1.000,00 (para cada artista)	Live/ Vídeo com conteúdo cultural/educacional, bate papo virtual sobre um assunto, de temática livre (observar o item 8.5), seguindo todas as orientações constantes nos Decretos Estaduais e as recomendações da OMS, relacionados ao enfrentamento da COVID-19 e legislações vigentes sobre o tema. Com duração entre 30 e 60 minutos. Local, produção, estrutura e tecnologia disponibilizados pelo artista/realizador cultural, ao seu critério.
		Técnicos de som e iluminação	2		
		Literatura/Contação de História	3		
TOTAL DE ARTISTAS POR ENTIDADE			45		

4.3. Cada entidade deverá sortear artistas nas duas modalidades, que serão compostas por 45 (quarenta e cinco) apresentações, divididas em 10 (dez) categorias.

4.4. Caso haja insuficiência de inscrições em uma ou mais das categorias, o número de vagas restante será preenchido com a categoria de maior número de inscritos, obedecendo a ordem de inscrição.



4.5. Cada entidade selecionada receberá o valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), sendo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para pagamento dos artistas sorteados, na proporção de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada um, e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada entidade vencedora do certame, a título de incentivo e para custeio de tributos e/ou despesas eventuais.

4.6. O sorteio dos artistas inscritos será realizado pelas entidades vencedoras, com o apoio e supervisão da FEM, e será transmitido nas mídias digitais, bem como nos meios de comunicação vinculados ao governo do Estado, em data prevista no cronograma.

4.7. Objetiva-se que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos artistas contemplados sejam dos 21 (vinte e um) municípios do Acre, com exceção da capital Rio Branco.

Parágrafo Único. Não sendo preenchido o percentual previsto no item 4.7, por insuficiência de inscrições aptas a participar, poderão as vagas remanescentes destinadas aos Municípios serem preenchidas com inscrições da Capital do Estado.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS ARTISTAS

5.1. Para fins de inscrição, o artista deverá encaminhar para o e-mail **edital.conectcultura@ac.gov.br**, com cópia para **edital.conectcultura@gmail.com**, no prazo previsto no cronograma, um **currículo simplificado** contendo: dados pessoais (nome completo, RG, CPF e data de nascimento), telefone, e-mail, dados bancários (em nome do artista), relação de trabalhos realizados, e indicar em qual das categorias pretende participar (observar as categorias constantes no item 4.2). Depois de validadas, as inscrições serão encaminhadas pela FEM às entidades vencedoras do certame.

5.2. A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour acusará o recebimento do e-mail com a inscrição em até 1 (um) dia útil, indicando o número de protocolo de recebimento.

Parágrafo Único. O número de protocolo informado será o número utilizado para o sorteio dos artistas habilitados.

5.3. A partir da data de divulgação da lista de artistas habilitados, caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil, conforme cronograma constante no item 12, que deverá ser remetido ao e-mail **edital.conectcultura@ac.gov.br**, com cópia para **edital.conectcultural@gmail.com**, não sendo aceitos os encaminhados através de quaisquer outros meios.

5.4. No ato da inscrição o artista declara, nos termos do anexo II, que sua subsistência está comprometida devido às restrições causadas pela pandemia da COVID-19, e que, no momento, não dispõe de outra renda além desta advinda das atividades artísticas relacionadas ao objeto deste Edital.

5.5. Fica impedido de participar o artista que:

- a)** Seja servidor público Municipal, Estadual ou Federal;
- b)** Seja servidor efetivo, temporário e/ou comissionado lotado na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, durante a vigência do contrato.
- c)** Tenha qualquer vínculo empregatício ou outra atividade econômica além das atividades artístico-culturais;



- d) Receba seguro-desemprego;
- e) Receba benefício de prestação continuada – BPC ou LOAS.

5.6. Cada artista poderá ser selecionado por apenas 1 (uma) entidade e estar envolvido na produção de somente 1 (uma) live/vídeo.

Parágrafo Único. Na ocorrência de mais de uma inscrição por artista, será validada apenas a última inscrição apresentada, independente da categoria.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES

6.1. A análise documental e a seleção das entidades ficam a cargo da Comissão de Seleção e Avaliação.

6.2. Serão selecionadas 2 (duas) entidades que cumprirem todos os requisitos solicitados no item 3 deste Edital, e obtiverem a melhor pontuação conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
a)	Tempo de atividade comprovada.	De 0 a 50 pontos
b)	Ações comprovadamente realizadas no âmbito cultural.	De 0 a 50 pontos
TOTAL		100 pontos

TEMPO DE ATIVIDADE COMPROVADA

1 a 2 anos = 10 pontos
3 a 4 anos = 20 pontos
5 a 6 anos = 30 pontos
7 a 9 anos = 40 pontos
Mais de 10 anos = 50 pontos

AÇÕES COMPROVADAMENTE REALIZADAS NO ÂMBITO CULTURAL

1 a 2 atividades = 10 pontos
3 a 4 atividades = 20 pontos
5 a 6 atividades = 30 pontos
7 a 9 atividades = 40 pontos
Mais de 10 atividades = 50 pontos



6.3. A pontuação máxima é 100 (cem) pontos.

6.4. Em caso de empate, a comissão decidirá em favor da entidade que tiver mais tempo de atividade, observada a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.5. O resultado oficial, bem como todos os comunicados relativos ao processo deste Edital serão divulgados no site **www.agencia.ac.gov.br** e no **Diário Oficial do Estado do Acre**, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento e observância dos prazos.

6.6. A partir da data de divulgação do resultado provisório, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, que deverá ser remetido ao e-mail **edital.conectcultura@ac.gov.br**, com cópia para **edital.conectcultural@gmail.com**, não sendo aceitos os encaminhados através de quaisquer outros meios.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção e Avaliação será composta por 04 (quatro) servidores da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, nomeados por meio de portaria assinada por seu Presidente.

7.2. Fica a cargo da Comissão de Seleção e Avaliação a análise documental, seleção das Entidades, encaminhamento dos currículos dos artistas habilitados e avaliação dos recursos.

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1. As apresentações dos artistas deverão obedecer ao formato de lives, com duração de 30 a 60 minutos.

8.2. As lives deverão ser produzidas e transmitidas seguindo o cronograma definido pela Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, em comum acordo com as entidades aprovadas, em período previsto no cronograma constante no item 12 deste Edital, e, ainda, no período de restrição de convívio social ocasionado pela pandemia da COVID-19, obedecendo às orientações previstas nos decretos expedidos pelo Governo do Estado do Acre e legislações vigentes sobre o tema, que indicam as medidas de prevenção e de combate à propagação da COVID-19, especialmente àquelas relacionadas ao isolamento social. Para tanto, orienta-se que os vídeos sejam produzidos pelo artistas, preferencialmente dentro de suas residências, ou em locais abertos e isolados.

8.3. Os artistas comprometem-se afixar, em destaque, no local do evento (live), nos materiais de divulgação e publicações diversas, informações quanto ao apoio institucional, seguindo orientações repassadas pela Assessoria de Imprensa e Publicação da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

8.4. Os artistas comprometem-se também a dar publicidade ao projeto, nos diversos veículos de comunicação e mídias sociais, garantindo que todo material publicitário contenha informações que identifiquem o projeto, nos termos do item 8.3.

8.5. É terminantemente proibida a habilitação e realização de apresentações que transmitam trabalhos/temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, religioso, racista, xenófobo,



sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência e contrarie a Lei.

Parágrafo Único. Os vídeos que apresentarem os conteúdos supracitados serão impedidos de receber recursos públicos, ainda que o artista tenha sido selecionado, podendo a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour desclassificar o participante, assim que tomar conhecimento.

8.6. Na produção do conteúdo, é de responsabilidade dos artistas sorteados no Edital, juntamente com as entidades responsáveis, a postagem da apresentação ao vivo, que deverá ser feita, na íntegra, na rede social Facebook, mencionando os perfis da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e usando as tags #fundaçãoeliasmansournaquarentena #governodoacre e #conectcultura.

8.7. O link da live deverá ser disponibilizado de imediato pelo artista à Assessoria de Imprensa e Publicação da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos de RP (100), Unidade Orçamentária 303, na ação 13392142233850000, elemento de despesa 33.90.39.00, com aporte financeiro de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

9.2. Após publicação do resultado final, as entidades serão convocadas pela Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour para a celebração do termo de compromisso e contrato de cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. As pessoas jurídicas deverão manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato, atualizando documentos sempre que solicitados pela Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, bem como manter atualizados os endereços eletrônicos, comerciais e residenciais.

9.3. Após a celebração do termo de compromisso e contrato de cumprimento do objeto, as Entidades vencedoras do certame receberão 50% (cinquenta por cento) do valor que lhe é devido a título de incentivo e custeio dos tributos e despesas eventuais (art. 4.4), ou seja, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o pagamento dos outros 50% (cinquenta por cento) condicionado à apresentação e aprovação da prestação final de contas do projeto.

9.4. O recurso referente ao cachê dos artistas será disponibilizado pela FEM às Entidades vencedoras do certame proporcionalmente a cada 15 (quinze) lives comprovadamente produzidas, onde as Entidades ficam obrigadas a repassar o respectivo recurso aos artistas em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do montante.

9.5. A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour não realizará, sob hipótese alguma, o pagamento direto do respectivo recurso a qualquer dos artistas, ficando sob responsabilidade da entidade aprovada o pagamento dos cachês referentes às apresentações, bem como de todo e qualquer procedimento que seja necessário para garantir que o recurso chegue ao artista aprovado.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



10.1. A prestação de contas do projeto cultural financiado deverá ser protocolada e entregue na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, sediada à Rua 17 de novembro, nº 1291, Bairro Seis de Agosto, Calçada da Gameleira, CEP nº 69.900-202, Rio Branco, Acre, acondicionada em envelope devidamente identificado com o nome da instituição e identificação do projeto em, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término das atividades previstas no projeto, no Termo de Compromisso e Contrato de Cumprimento de Objeto, tendo a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour o prazo de 10 (dez) dias para analisar e emitir Parecer jurídico e/ou Declaração de Nada Consta.

10.2. Na prestação de contas deverá constar:

- a)** Relatório detalhado com informações sobre a execução das atividades: digitado com informações e avaliação sobre a execução das atividades (Anexo III);
- b)** Comprovante de transferência bancária/depósito em favor de cada um dos artistas selecionados;
- c)** Mídia física (pen drive) contendo os vídeos das apresentações, disponibilizados anteriormente via link do Facebook, todos devidamente legendados.

Parágrafo Único. Para aprovação da prestação de contas, a FEM poderá solicitar a apresentação de qualquer dos documentos listados no item 3.3, quando vencidos os comprovantes e as certidões anteriormente apresentados.

10.3. A ausência de qualquer dos itens solicitados implicará em reprovação da prestação de contas e conseqüente inadimplência do proponente, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Edital é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado por igual período, ou revogado no interesse da administração pública a qualquer tempo.

12. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Lançamento e Publicação do Edital	30/04/2020
Inscrição das propostas das Entidades	das 23h59min (horário do Acre) do dia 30/04/2020 ao dia 20/05/2020
Inscrição dos artistas por meio de currículo	13/05/2020 a 26/05/2020
Lista provisória de artistas habilitados	29/05/2020
Prazo de Recurso dos Artistas	29/05/2020
Seleção das Entidades	21/05/2020 a 22/05/2020
Publicação do resultado provisório das Entidades selecionadas	25/05/2020



Interposição dos recursos das Entidades	25/05/2020 a 27/05/2020
Resultado final de entidades aprovadas e artistas habilitados	01/06/2020
Prazo para celebração dos contratos	Até 02/06/2020
Sorteio dos artistas inscritos	04/06/2020
Início do festival	08/06/2020 a 30/06/2020

13. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

13.1. Os artistas participantes dos conteúdos virtuais produzidos a partir deste certame, autorizam o uso gratuito de sua imagem e voz, decorrentes da proposta apresentada a este Edital, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, por período indeterminado, bem como a transmissão do conteúdo audiovisual produzido em plataformas online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a ser utilizado para fins não comerciais.

13.2. O artista participante é exclusivamente responsável pelos direitos autorais de obras intelectuais que não sejam de sua própria autoria, utilizadas durante a sua apresentação, ficando a FEM isenta de quaisquer sanções jurídicas decorrentes de uso indevido e/ou não autorizado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital foi desenvolvido pela Comissão de Processo de Elaboração do Edital, instituída pela FEM, durante o período de isolamento social, e seguiu rigorosamente todas as determinações dos decretos governamentais e do Ministério da Saúde, no intuito de prevenir o contágio pelo coronavírus e preservar a integridade dos servidores.

14.2. A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.3. Os erros materiais irrelevantes poderão ser objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Seleção e Avaliação.

14.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o contemplado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente, devendo o contemplado devolver eventuais valores já recebidos, ou ainda, responder às ações judiciais cabíveis.

14.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser solicitadas através do e-mail **edital.conectcultura@ac.gov.br**, com cópia para **edital.conectcultura@gmail.com**, e via aplicativo de mensagens no número (68) 99208-9780 (DEFIC), até 2 (dois) dias antes do encerramento do prazo para inscrições.



14.6. A inscrição do proponente e dos artistas implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

14.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Avaliação, em conjunto com a Presidência da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/Acre para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dê ciência, publique-se nos órgãos oficiais. Cumpra-se.

Rio Branco, 30 de abril de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR